



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.494, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 196.787,32 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinado à execução das ações voltadas ao fomento cultural no âmbito da Lei Aldir Blanc, que será classificado da seguinte forma:

09.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0005.2.252 - Lei Aldir Blanc 2

FONTE DE RECURSO: 05.100.1030.0000 - Programa Aldir Blanc

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 74.548,50

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 122.238,82

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão à conta de excesso de arrecadação, decorrente de repasse efetuado pelo Governo Federal, no âmbito da Lei Aldir Blanc, destinado ao fomento das ações culturais no Município.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Governo -